

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 06/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis-MG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, e Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
0030/2022	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Canápolis Açúcar e Etanol S.A. e Outro	2.2. CNPJ/CPF: 28.144.326/0001-01
2.3. ENDEREÇO: Rodovia BR 365, Zona Rural, Canápolis/MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Matrículas 11.351, 11.352, 11.531, 11.532 e 8.396	3.2. CNPJ/CPF:
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural, Canápolis/MG	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: Canápolis Açúcar e Etanol S.A. e Outro	4.2. CNPJ/CPF: 28.144.326/0001-01
4.3. ENDEREÇO: Rodovia BR 365, Zona Rural, Canápolis/MG	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 160 (Cento e sessenta).	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Ampliação da Fronteira Agrícola.	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	79,6779 ha
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. ÁREA 1
	X (Latitude): 18°46'08,25"S
	Y (Longitude): 49°07'37,8"O
	5.4.2. ÁREA 2
X (Latitude):	
Y (Longitude):	
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS:	5.8. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS:
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 16,63 m ³ de madeira e 40,07 m ³ de lenha, totalizando 56,70 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: Uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou incorporação ao solo.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar memorial fotográfico da forma de destinação realizada, conforme solicitado em requerimento.	até 30 (trinta) dias após o corte, conforme cronograma apresentado;
7.2. CONDICIONANTE 02:	
7.3. CONDICIONANTE 03:	
7.4. CONDICIONANTE 04:	
7.5. CONDICIONANTE 05:	
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO	
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:	8.2. SESSÃO:
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:	
9. DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	LAS-Cadasto nº 012/2022, Processo nº 0029/2022.

OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER QUEIMADO.

*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade de 10 (dez) anos, conforme Licença Ambiental vigente, com vencimento em 03 de Novembro de 2032.

Canápolis, 13 de Dezembro de 2022.

Joander Pereira Gouveia

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis-MG.

Parecer Técnico nº 06/2022 referente a Autorização de Supressão de Vegetação nº 06/2022 – Processo nº 0030/2022, vinculada Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro nº 012/2022 – Processo nº 0029/2022

APRESENTAÇÃO

O empreendedor Canápolis Açúcar e Etanol S.A. e Outro, pessoa jurídica, localizada na Zona Rural do Município de Canápolis/MG, pretendendo aumentar a área disponível para plantio na propriedade arrendada, solicitou com a anuência do proprietário o corte de árvores isoladas nativas vivas existentes na propriedade. Com o intuito de desenvolver atividades de Culturas Anuais, em uma área de 79,6779 hectares no Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrículas nº 11.35, 11.352, 11.53, 11.532 e 8.396, apresentou no dia 28/06/2022, através de terceiro contratado, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG, o requerimento para Autorização de Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas (Processo nº 0030/2022) em vinculação com o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro nº 0029/2022).

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com informações prestadas em documentos anexados ao processo administrativo, o imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrículas nº 11.35, 11.352, 11.53, 11.532 e 8.396, possui uma área total de 108,24835 ha, sendo a área utilizada para exploração, de 79,6779 ha, nestes já desconsiderados a Área de Reserva Legal e Preservação Permanente, conforme apresentado em mapa.

A propriedade, conforme apresentado, encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3111804-CF37.2B13.985A.4C5A.84F5.78FA.AB89.0811, através do qual é detalhado uma Área Reserva Legal equivalente a 15,4420 ha, uma vez que a propriedade não possui mais de 4 módulos fiscais, não foi solicitado o comprovante de adesão ao PRA.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, restando no local espécies florestais comuns, como: sucupira branca, fruta pombo, baru, angico, jatobá, chapadinha, jacarandá, guatambu, sucupira preta, óleo, cinzeiro, jacarandá canzil, dentre outras elencadas. No que toca à fauna de ocorrência comum na região, pode-se destacar a existência de: mico-estrela, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, tucano, lagarto teiú, inhambus e outras tantas espécies. A propriedade está inserida na UPGRH – PN3.

DA ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FLORÍSTICO

De acordo com o Requerimento apresentado, o requerente requer a supressão/corte de 160 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 79,6779 ha, tendo como objetivo a ampliação da área arrendada e conseqüentemente ampliação da fronteira agrícola. Neste sentido, produto desta supressão, foi estimado 16,63 m³ de madeira e 40,07 m³ de lenha, totalizando 56,70 m³.

Entretanto, tendo em vista a vistoria realizada in loco, assim como as coordenadas apresentadas no levantamento florístico e os KMLs apresentados, alguns exemplares não serão alvo de corte, 6 no total, sendo 1 pequi, 1 ipê amarelo, ambos protegidos por lei especial, 3 caraíbas e 1 cedro. Além desses, serão alvo de corte, no entanto sem geração de material lenhoso, um total de 26 árvores mortas encontradas na área.

Sendo assim, e tendo como base a legislação vigente, fica autorizado o corte de 160 indivíduos. As espécies autorizadas poderão, conforme assinalado no requerimento de intervenção ambiental, ter seu material utilizado internamente na propriedade e/ou incorporado ao solo *in natura*.

Tendo sido discriminada a forma de aproveitamento dos produtos, subprodutos e resíduos florestais provenientes da intervenção ambiental requerida e autorizada e tendo respaldo legal sobre o assunto, esta Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente consente com a forma de disposição apresentada.

O Levantamento Florístico apresentado, corroborou com informações necessárias e pertinentes para que se pudesse ser realizada a avaliação dos fatores de supressão dos indivíduos arbóreos. Foram disponibilizadas informações relevantes e necessárias como: mensuração de todos os indivíduos existentes na poligonal delimitada da supressão,

alocação de coordenadas em todas as árvores a serem suprimidas, cálculo volumétrico e nome científico. Vale ressaltar ainda, que os exemplares de *Tabebuia ochracea* (Ipê Amarelo), *Caryocar brasiliensis* (Pequi) encontrados na área foram devidamente identificados, uma vez que os mesmos integram competência exclusiva do Estado para corte, conforme legislação especial vigente.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as taxas florestais e de reposição florestal já devidamente pagas ao Estado e com base nas informações prestadas pelo empreendedor, **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A. E OUTRO**, sugere-se a **concessão** da Autorização de Supressão de Vegetação para o corte de 160 indivíduos arbóreos isolados nativos no **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – MATRÍCULAS Nº 11.351, 11.352, 11.531, 11.532 e 8.396**, com o intuito de aumentar a produtividade da área passível de utilização agrícola, equivalente a 79,6779 ha. Assim como a anuência para a forma de aproveitamento de produtos e subprodutos florestais, a qual, como já citado anteriormente se dará por meio da utilização interna na propriedade e/ou incorporação ao solo *in natura*.

Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados, assim como, em vistoria realizada na área. Entretanto, não se exime o empreendedor assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais. Assim como das Condicionantes e da Execução das Medidas Mitigadoras apresentadas no Anexo I.

Canápolis, 13 de Dezembro de 2022.



Secretaria M. de Agricultura
Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Jady Gabrielle Silva de Paula
Engenheira Ambiental
CREA: 246870/D

ANEXO I

Condicionantes e Medidas Mitigadoras para Autorização de Supressão de Vegetação no empreendimento SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – MATRÍCULAS Nº 11.351, 11.352, 11.531, 11.532 e 8.396, do empreendedor CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A. E OUTRO.

- Cumprir as determinações de medidas compensatórias definidas, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02 de 09 de junho de 2021.
- Utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade.
- Não empregar fogo, em hipótese alguma, salvo, em casos definidos pela legislação e com autorização prévia expressa dos órgãos ambientais competentes.
- Não realizar, em hipótese alguma, a supressão dos exemplares imunes de corte por legislação especial, salvo, em casos onde haja autorização prévia expressa dos órgãos ambientais competentes.

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2022.10068	23124664	Não se aplica	22/12/2022 a 03/11/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CANAPOLIS ACUCAR E ETANOL S.A		Não se aplica	28.144.326/0001-01
Município de referência		Coordenadas de referência	
CANAPOLIS / MG		-18,768957383 -49,127167379	
Outros municípios associados			
CANAPOLIS / MG			

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
MG-3111804-CF372B13985A4C5A84F578FAAB890811	108 Ha	CANAPOLIS / MG
Proprietários		CPF/CNPJ
AURELIANO PEREIRA SILVA		00388528613

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	40,0700	m ³
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	16,6300	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Bowdichia virgilioides / Sucupira-preta / 1,3500 m ³	Tora(m ³) / Pterodon pubescens / Sucupira-branca / 15,2800 m ³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m ³) / 40,0700 m ³	

Condicionantes

Não se aplica.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	22/12/2022 - 10:57:21



Documento assinado eletronicamente por Joander Pereira Gouveia, Gerente Autorizador - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/Mg, em 22 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202210068>